

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº /2021

(Da Sra. Sâmia Bomfim, do Sr. Glauber Braga e do Sr. Ivan Valente)

*Requer Moção de Solidariedade ao professor
Conrado Hübner Mendes, da Faculdade de Direito
da Universidade de São Paulo (USP).*

Senhora Presidente da Comissão de Educação:

Requeiro, nos termos do Art. 117, *caput*, do Regimento Interno, seja submetido à apreciação do Plenário o presente Requerimento de Moção de Solidariedade ao professor Conrado Hübner Mendes, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), vítima de tentativa de intimidação e censura por parte do Sr. Procurador-Geral da República, Augusto Aras.

Justificação

Na quadra histórica que o Brasil atravessa, um dos temas relacionados à educação que têm causado inquietação são os sucessivos ataques aos princípios constitucionais da autonomia universitária e da “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” – plasmados, respectivamente nos artigos 206 e 207 da Lei Maior, e reiterados na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Eis porque recebemos com espanto e consternação a notícia de que o Sr. Procurador-Geral encaminhou representação à Universidade de São Paulo (USP) em desfavor do Sr. Conrado Hübner Mendes, professor da Faculdade de Direito daquela Universidade. Alega o senhor Procurador haver sido vítima de calúnia, injúria em difamação em artigo da lavra do professor Mendes publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, bem como manifestações suas em rede social. Há que se lamentar, ademais, que tal ataque parta do representante máximo de instituição incumbida do dever de custodiar a liberdade da cidadania brasileira.

A atitude do Procurador despertou imediato repúdio da comunidade acadêmica brasileira, que identificou na referida representação tentativa inequívoca de intimidar o professor e limitar o exercício da liberdade de opinião.

Essencial à vida universitária, a liberdade de expressão está garantida pela Constituição Federal, como já mencionado, e bem assentada em Acórdão do STF de 15 de maio de 2020, que julgou procedente a Arguição de Descumprimento de Preceito



Fundamental (ADPF 548) relativa à “manifestação livre de ideias e divulgação do pensamento nos ambientes universitários ou em equipamentos sob a administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos”.

A longa noite do arbítrio findou há décadas em nosso país, e vivemos sob a égide de uma Constituição promulgada com o espírito de ojeriza a toda ditadura.

Por fim, vale recordar que esta Comissão de Educação, por iniciativa dos parlamentares signatários deste Requerimento, promoveu audiência pública, no último dia 5 de abril, sobre o tema da autonomia universitária e da liberdade de cátedra, e instituiu subcomissão que tem entre suas atribuições debater a temática e monitorar o respeito a esses princípios constitucionais, neste momento em que a defesa da democracia, no Brasil exige vigilância redobrada.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Moção de Solidariedade.

Sala das sessões, em 17 de maio de 2021.

Sâmia Bomfim

(PSOL/SP)

Glauber Braga

(PSOL/RJ)

Ivan Valente

(PSOL/SP)





Requerimento **(Da Sra. Sâmia Bomfim)**

Requer Moção de Solidariedade
ao professor Conrado Hübner Mendes, da
Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo (USP).

Assinaram eletronicamente o documento CD211224337400, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 2 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)

